

LEI Nº 1.552, DE 19 DE JUNHO DE 2006

Rerratifica a Lei Municipal nº 1.495/2005 e anexo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica rerratificada a Lei Municipal nº 1.495 de 11 de outubro de 2005, retificado o seu anexo IA na forma que lhes dá esta lei, em relação à jornada semanal do cargo de Agente de Saúde, padrão VI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 19 de junho de 2006.

Antonio do Carmo Neto
Prefeito Municipal

OBS: Esta Lei foi republicada por motivo de erro na numeração.

Brumadinho, 31 de julho de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brumadinho

Anexo I A – LEI 1464/05

TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS – Lei 1074/00

Tabela Progressiva de Vencimentos em UPV

QUADRO DE JORNADA SEMANAL

CARGO	Nº	Níveis/ Símbolo/ Carreira	Progressões Horizontais						Jornada Semanal	Remune- ração em UVP
			A	B	C	D	E	F		
A. Serviços I	460	C.A.S-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	22,355
A. Serviços II	30	C.A.S-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	23
A. Serviços III	57	C.A.S-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	30
A. Serviços IV	46	C.A.S-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	35
A. Serviços V	07	C.A.S-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	41
A. Serviços VI	02	C.A.S-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	58
A. Administrat. I	15	C.A.A-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	22,355
A. Administrat. II	50	C.A.A-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	29
A. Administrat. III	30	C.A.A-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	42
A. Administrat. IV	20	C.A.A-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	45
A. Administrat. V	03	C.A.A-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	46
A. Administrat. VI	04	C.A.A-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	50
A. Educador I	05	C.A.E-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25	30
A. Educador II	271	C.A.E-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25	34,5
A. Educador III	108	C.A.E-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25	60
A. Educador IV	40	C.A.E-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25	63,5
A. Educador V	01	C.A.E-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25	65
A. Educador VI	01	C.A.E-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25	67,5
A. Saude I	30	C.S.P-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	28
A. Saude II	61	C.S.P-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	30
A. Saude III	32	C.S.P-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	43
A. Saude IV	33	C.S.P-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20	86
A. Saude V	05	C.S.P-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	110
A. Saúde VI	45	C.S.P-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20	120
A. Fiscal I	02	C.A.F-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	43
A. Fiscal II	04	C.A.F-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	44
A. Fiscal III	02	C.A.F-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	45
A. Fiscal IV	02	C.A.F-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	46
A. Fiscal V	03	C.A.F-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	47
A. Fiscal VI	02	C.A.F-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	50